



Portaria Nº 98/2024

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para auxiliar no aprimoramento da gestão cartorária da Segunda Instância do TJMG.

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno n.º 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a importância de uma gestão democrática, com maior participação dos servidores na identificação de possíveis problemas e na busca por soluções que possam auxiliar na tomada de decisão pela 1ª Vice-Presidência;

CONSIDERANDO a importância de reavaliar e renovar as políticas institucionais de gestão de processos de trabalho com vistas ao aprimoramento dos resultados e do desempenho das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a comunicação entre a 1ª Vice-Presidência e as unidades judiciárias;

CONSIDERANDO a importância de acompanhar a implementação de sistemas informatizados nas unidades judiciárias e receber dos servidores sugestões de melhorias e adaptações,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituído Grupo de Trabalho composto por gestores e servidores dos cartórios, que servirão de interlocutores entre os cartórios e a 1ª Vice-Presidência;

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem como objetivo facilitar a comunicação e representar o interesse dos servidores dos cartórios da Segunda Instância junto à 1ª Vice-Presidência.

Parágrafo único. As reuniões do Grupo de Trabalho terão como objeto tratativas relacionadas à finalidade de sua criação, lavrando-se ata dos temas debatidos e das matérias propostas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes gestores e servidores:

I- Fernando Cesar de Mello Souza, TJ 45484, gerente do Cartório da 9ª Câmara Cível, representante dos cartórios cíveis de direito privado e coordenador do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

II- Josué Antônio Vaz, TJ 43158, gerente do Cartório da 10ª Câmara Cível, representante dos cartórios cíveis de direito privado;

III- Ângela Cristiani de Paiva Baptista, TJ 47639, gerente do Cartório da 18ª Câmara Cível, representante dos cartórios cíveis de direito privado;

IV- Sônia Soares Ribeiro Teixeira, TJ 16253, gerente do Cartório da 2ª Câmara Cível, representante dos cartórios cíveis de direito público;

V- Thiago Fonseca Ferreira, TJ 63230, gerente do Cartório da 3ª Câmara Cível, representante dos cartórios cíveis de direito público;

VI- Fábio de Moraes Gonçalves Martins Costa, TJ 86892, gerente do Cartório da 7ª Câmara Cível, representante dos cartórios cíveis de direito público;

VII- Maria Cristina de Carvalho, TJ 15925, gerente do Cartório da 7ª Câmara Criminal, representante dos cartórios criminais;

VIII- Mateus de Oliveira Pessôa, TJ 65979, gerente do Cartório da 8ª Câmara Criminal, representante dos cartórios criminais;

IX- Daniela Péret Figueiró Mattos Capanema, TJ 61903, gerente do Cartório da 9ª Câmara Criminal, representante dos cartórios criminais;

X- Lílian Carneiro Paranaíba Lima, TJ 61887, escrevente do Cartório da 18ª Câmara Cível, representante dos cartórios cíveis de direito privado;

XI- Leopoldo César Pinto Corrêa, TJ 86587, escrevente do Cartório da 1ª Câmara Cível, representante dos cartórios cíveis de direito público;

XII- Pedro Paulo Viana, TJ 80135, escrevente do Cartório da 6ª Câmara Criminal, representante dos cartórios criminais;

XIII- Jéssica Martins Sales Bessa, TJ 88039, servidora do Cartório da 14ª Câmara Cível, representante dos cartórios cíveis de direito privado;

XIV- Alessandra Elisa de Camonez di Salles e Ferreira Silva, TJ 29819, servidora do Cartório da 5ª Câmara Cível, representante dos cartórios cíveis de direito público;

XV- Stefânia Silva Carneiro Netto Ferraz, TJ 55640, servidora do Cartório da 1ª Câmara Criminal, representante dos cartórios criminais.

Art. 4º Serão realizadas reuniões periódicas, com pelo menos cinco integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria.

§1º Dos integrantes que participarão das reuniões, três serão escolhidos entre os gerentes de cartório, um entre os escreventes e um entre os servidores, de acordo com a disponibilidade de cada participante no dia marcado para a reunião.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§2º Dentre os três gerentes, é necessário que haja um representante dos cartórios de direito cível público, um representante dos cartórios de direito cível privado e um representante dos cartórios de direito criminal.

§3º Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias.

Art. 5º Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2024.

Desembargador **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS**
Primeiro Vice-Presidente